



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA
ESPAÇO CULTURAL PROF. JOSUÉ BRANDÃO
AVENIDA AZIZ MAROM, S/Nº, BAIRRO DA CONCEIÇÃO,
ITABUNA – BAHIA – CEP 45605-412
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR BRANDÃO**

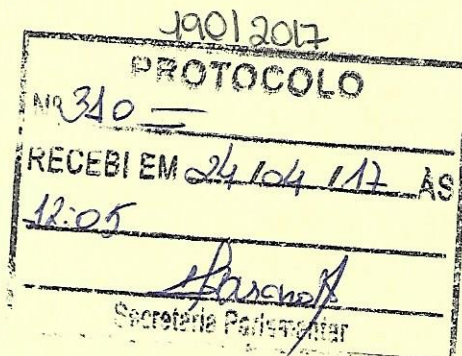
Itabuna, 24 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

Francisco José Carmo Reis

M. D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

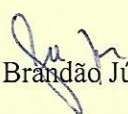


Prezado Presidente

Apresento a V.Exa., nos termos do Artigos. 170 e 171 e seu parágrafo único (**Dos pedidos de Providência**) do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o presente pedido de providência, direcionado à Secretária de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Sra. Sandra Neilma Ramos Costa, **para que seja discutido com o Prefeito de Itabuna, Sr. Fernando Gomes de Oliveira e Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Itabuna, Sr. Paulo Matos** situação das instituições beneficentes, de utilidade pública municipal, , **para que usufruam de Imunidade Tributária com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos imóveis alugados por terceiros.**

Justificativa: Várias instituições, que prestam assistência social, de Utilidade Pública Municipal, não têm sede própria; alugam imóveis a terceiros. Nos contratos de aluguel a responsabilidade pelo pagamento do IPTU fica por conta de quem aluga o imóvel, na maior parte dos casos. Com isso, causa mais dificuldades para as mesmas, que são consideradas do 3º setor, auxiliando, e muito, nas ações de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, dentre outras finalidades. Estender essa imunidade, mediante critérios justos, não deve ser um favor. Mas um dever do Estado. E peço ao Executivo Municipal que assuma essa decisão encaminhando Projeto de Lei que trate dessa imunidade. Esse pleito é antigo, e NENHUM gestor foi solidário.

Atenciosamente


Josué de Souza Brandão Júnior (Júnior Brandão) - Vereador